



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 48/2022

PROTÓCOLO GERAL 66/2022
Data: 13/06/2022 - Horário: 17:21
Legislativo



Câmara Municipal de Leopoldina - MG

“Estabelece o Perímetro da Zona Urbana do Distrito Sede do Município de Leopoldina e dá outras providências.”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei define o perímetro da Zona Urbana do Distrito Sede do Município de Leopoldina, assim como o Perímetro Urbano de seus distritos, constantes no Memorial Descritivo.

Art. 2º Considera-se Zona Rural o restante do território municipal.

Art. 3º A área com a testada voltada para as vias limítrofes do Perímetro Urbano em que for aprovado o parcelamento pelo órgão municipal competente ficará automaticamente incluída à Zona Urbana.

Art. 4º Constituem parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo, exposto no caput do Art. 1º, e o mapeamento do Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Leopoldina e de seus distritos, anexados, conforme indicados abaixo:

I - Anexo I - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Leopoldina;

II - Anexo II - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano dos distritos do Município de Leopoldina;

III - Anexo III - Mapa dos Perímetros Urbanos do distrito Sede do Município de Leopoldina;

IV - Anexo IV - Mapa do Perímetro Urbanos dos distritos do Município de Leopoldina.

Art. 5º O parcelamento das áreas pertencentes ao Perímetro Urbano está sujeito às normas da Lei do Parcelamento do Solo do Município.

Art. 6º A norma específica que altere o Perímetro Urbano do Município de Leopoldina deverá atualizar o Memorial Descritivo e o Mapa referente a área urbana modificada.

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.099 de 1998 e a Lei nº 3.372 de 2001.

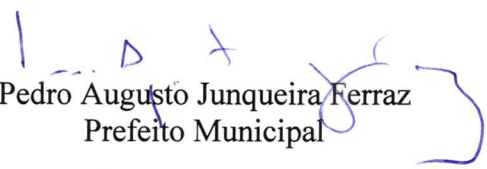
ENCAMINHADO
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

62 22/06/22
PRESIDENTE



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de junho de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.


Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal


Laura de Paula Domiciano
Secretária Municipal de Obras



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 48 / 2022

“Estabelece o Perímetro da Zona Urbana do Distrito Sede do Município de Leopoldina e dá outras providências.”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que “Estabelece o Perímetro da Zona Urbana do Distrito Sede do Município de Leopoldina e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei se faz em razão de uma unificação das normas urbanísticas sobre o Perímetro Urbano do Município de Leopoldina. No ordenamento jurídico vigente, temos leis esparsas que dispõem sobre alterações do perímetro urbano, inicialmente formado em 1998, sem a modificação dos textos nos respectivos memoriais descritivos.

Esse Projeto de lei denominado “Lei de Perímetro Urbano” reúne a legislação já promulgada sobre a área urbana municipal e traz a atualização dos mapas e dos memoriais descritivos do Distrito Sede e dos demais Distritos. Após sua publicação, a referida norma avança na reorganização da legislação urbanística e garante a segurança jurídica.

Trata-se do exercício da competência fixada pela Lei Complementar nº. 9 de 2006. O artigo 36 do Plano Diretor Participativo de Leopoldina estabelece que os Poderes Executivo e Legislativo deveriam aprovar, no prazo de um ano, a “Lei do Perímetro Urbano”. Ou seja, o período previsto para a promulgação desse Projeto de Lei já expirou em 2007.



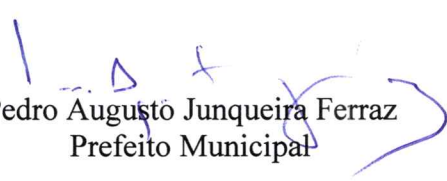
PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Esse é o instrumento de planejamento mais utilizado no Brasil - presente em mais de 85% dos municípios brasileiros (IBGE, 2015) -, para ordenar o crescimento urbano e o desenvolvimento da cidade de forma planejada e para atender às necessidades coletivas de toda a população, visando garantir uma cidade mais moderna, equilibrada, inclusiva, ambientalmente responsável, produtiva e, sobretudo, com qualidade de vida.

Dados os esclarecimentos acima espero poder contar com a aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Leopoldina, MG, 10 de junho de 2022.

Ofício nº. 150 /2022

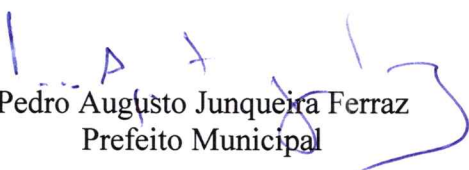
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o presente Projeto de Lei, o qual ***“Estabelece o Perímetro da Zona Urbana do Distrito Sede do Município de Leopoldina e dá outras providências”***, bem como a Mensagem que o acompanha para fins de regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais pertinentes.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina

Estado de Minas Gerais

CÂMARA M LEOPOLDINA 13/06/22 17:293646





PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Leopoldina, 20 de maio de 2022.

Anexo I - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Leopoldina

a) O perímetro urbano do Distrito Sede de Leopoldina tem início sobre o entroncamento da estrada com destino ao Distrito de Tebas e BR 116 (saída para o Rio de Janeiro), coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.571425° -42.679860° respectivamente, que será chamado ponto 1 (P1).
b) Deste ponto 1 (P1), segue em direção sentido norte, acompanhando a BR 116, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.563369° -42.679732° respectivamente, que será chamado ponto 2 (P2).
c) Deste ponto 2 (P2), segue no rumo noroeste a uma distância aproximada de 310m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.565490° -42.681745° respectivamente, que será chamado ponto 3 (P3).
d) Deste ponto 3 (P3), segue no rumo norte a uma distância aproximada de 340m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.560381° -42.681802° respectivamente, que será chamado ponto 4 (P4).
e) Deste ponto 4 (P4), segue no rumo nordeste a uma distância aproximada de 315m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.558712° -42.679280° respectivamente, que será chamado ponto 5 (P5).
f) Deste ponto 5 (P5), segue no rumo leste a uma distância aproximada de 412m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.558531° -42.675364° respectivamente, que será chamado ponto 6 (P6).
g) Deste ponto 6 (P6), segue no rumo noroeste margeando a BR 116, incluindo sua margem de servidão de 15m, até o ponto 7 (P7), coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.551271° -42.678626° respectivamente.
h) Deste ponto 7 (P7), segue no rumo nordeste a uma distância aproximada de 1080m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.546937° -42.669526° respectivamente, que será chamado ponto 8 (P8).
i) Deste ponto 8 (P8), segue no rumo nordeste a uma distância aproximada de 1140m, ao final do loteamento Caiçaras, atrás do Posto Imperial, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.541298° -42.660216° respectivamente, que será chamado ponto 9 (P9).
j) Deste ponto 9 (P9), segue no rumo noroeste a uma distância aproximada de 900m, no bairro Vale do Sol, na estrada para o Horto Florestal, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.533053° -42.661381° respectivamente, que será chamado ponto 10 (P10).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

k) Deste ponto 10 (P10), segue no rumo nordeste a uma distância aproximada de 730m, no eixo da rua da Caixa D'água, no bairro Popular, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.526787° -42.658895° respectivamente, que será chamado ponto 11 (P11).

l) Deste ponto 11 (P11), segue no rumo noroeste, a uma distância aproximada de 1400m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.515059° -42.664120° respectivamente, que será chamado ponto 12 (P12).

m) Deste ponto 12 (P12), segue no rumo nordeste a uma distância aproximada de 920m, ao final da Rua José de Melo, Bairro Serra verde, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.509823° -42.657102° respectivamente, que será chamado ponto 13 (P13).

n) Deste ponto 13 (P13), segue no rumo leste a uma distância aproximada de 190m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.510142° -42.655427° respectivamente, que será chamado ponto 14 (P14).

o) Deste ponto 14 (P14), segue no rumo sudeste a uma distância aproximada de 265m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.511822° -42.653538° respectivamente, que será chamado ponto 15 (P15).

p) Deste ponto 15 (P15), segue no rumo sudeste a uma distância aproximada de 1017m, na entrada para um grotão às margens da Rodovia, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.519504° -42.648223° respectivamente, que será chamado ponto 16 (P16).

q) Deste ponto 16 (P16), segue no rumo leste, margeando a rodovia, incluindo sua margem de servidão de 15m, a uma distância aproximada de 1020m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.521535° -42.638589° respectivamente, até a frente da quadra da escola Cirene Fernandes Valentim, no Bairro Nova Leopoldina, que será chamado ponto 17 (P17).

r) Deste ponto 17 (P17), segue no rumo noroeste a uma distância aproximada de 222m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.519933° -42.640274° respectivamente, que será chamado ponto 18 (P18).

s) Deste ponto 18 (P18), segue no rumo norte a uma distância aproximada de 840m, até o final do Conjunto Habitacional José Nelson Reis Junqueira, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.512313° -42.640928° respectivamente, que será chamado ponto 19 (P19).

t) Deste ponto 19 (P19), segue no rumo nordeste a uma distância aproximada de 945m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.507786° -42.633099° respectivamente, que será chamado ponto 20 (P20).

u) Deste ponto 20 (P20), segue no rumo nordeste, a uma distância aproximada de 497m, ao final do Bairro Jardim Bela Vista, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.507078° -42.628344° respectivamente, que será chamado ponto 21 (P21).

v) Deste ponto 21 (P21), segue no rumo nordeste a uma distância aproximada de 807m, próximo à última casa do bairro Arraial do Sapé, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.502771° -42.622007° respectivamente, que será chamado ponto 22 (P22).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

w) Deste ponto 22 (P22), segue no rumo nordeste a uma distância aproximada de 630m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.499378° -42.617055° respectivamente, que será chamado ponto 23 (P23).

x) Deste ponto 23 (P23), segue no rumo leste a uma distância aproximada de 1225m, ao final da porção do bairro Fortaleza, situada ao lado oeste da BR 116, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.500790° -42.605338° respectivamente, que será chamado ponto 24 (P24).

y) Deste ponto 24 (P24), segue no rumo nordeste, a uma distância aproximada de 770m, ao final dos edifícios do antigo Posto Oxalá, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.501335° -42.597996° respectivamente, que será chamado ponto 25 (P25).

z) Deste ponto 25 (P25), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 1645m, até a entrada da porção do bairro Fortaleza, situada ao lado leste da BR 116, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.510392° -42.610661° respectivamente, que será chamado ponto 26 (P26).

aa) Deste ponto 26 (P26), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 700m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.516122° -42.613530° respectivamente, que será chamado ponto 27 (P27).

bb) Deste ponto 27 (P27), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 1610m, até o final do loteamento GreenVille, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.529353° -42.620049° respectivamente, que será chamado ponto 28 (P28).

cc) Deste ponto 28 (P28), segue no rumo sudeste a uma distância aproximada de 530m, até a entrada do Clube Brasília, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.532063° -42.615769° respectivamente, que será chamado ponto 29 (P29).

dd) Deste ponto 29 (P29), segue no rumo oeste a uma distância aproximada de 1308m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.529141° -42.628005° respectivamente, que será chamado ponto 30 (P30).

ee) Deste ponto 30 (P30), segue no rumo noroeste a uma distância aproximada de 505m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.527019° -42.632440° respectivamente, que será chamado ponto 31 (P31).

ff) Deste ponto 31 (P31), segue no rumo sudeste, a uma distância aproximada de 580m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.532286° -42.632673° respectivamente, que será chamado ponto 32 (P32).

gg) Deste ponto 32 (P32), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 328m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.534814° -42.634523° respectivamente, que será chamado ponto 33 (P33).

hh) Deste ponto 33 (P33), segue no rumo leste a uma distância aproximada de 436m, até o final do loteamento Blue Garden, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.536684° -42.630826° respectivamente, que será chamado ponto 34 (P34).

ii) Deste ponto 34 (P34), segue no rumo sudeste, a uma distância aproximada de 223m, até o final da Rua Ercília Guimarães, coordenadas em Graus Decimais aproximadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Latitude e Longitude -21.538725° -42.630812° respectivamente, que será chamado ponto 35 (P35).
jj) Deste ponto 35 (P35), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 335m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.538951° -42.634032° respectivamente, que será chamado ponto 36 (P36).
kk) Deste ponto 36 (P36), segue no rumo sudeste a uma distância aproximada de 715m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.545080° -42.631307° respectivamente, que será chamado ponto 37 (P37).
ll) Deste ponto 37 (P37), segue no rumo oeste a uma distância aproximada de 540m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude - 21.544422° -42.636520° respectivamente, que será chamado ponto 38 (P38).
mm) Deste ponto 38 (P38), segue no rumo norte, a uma distância aproximada de 465m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude - 21.540230° -42.636308° respectivamente, que será chamado ponto 39 (P39).
nn) Deste ponto 39 (P39), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 1125m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.543150° -42.646829° respectivamente, que será chamado ponto 40 (P40).
oo) Deste ponto 40 (P40), segue no rumo oeste a uma distância aproximada de 365m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude - 21.542611° - 42.650206° respectivamente, que será chamado ponto 41 (P41).
pp) Deste ponto 41 (P41), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 565m, ao final do bairro São Luís, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.545415° - 42.655006° respectivamente, que será chamado ponto 42 (P42).
qq) Deste ponto 42 (P42), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 1700m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude - 21.553018° -42.669844° respectivamente, que será chamado ponto 43 (P43).
rr) Deste ponto 43 (P43), segue no rumo oeste a uma distância aproximada de 490m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude - 21.552756° -42.674365° respectivamente, que será chamado ponto 44 (P44).
ss) Deste ponto 44 (P44), segue no rumo sudeste a uma distância aproximada de 460m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude - 21.556191° -42.673336° respectivamente, que será chamado ponto 45 (P45).
tt) Deste ponto 45 (P45), segue no rumo sul a uma distância aproximada de 440m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude - 21.560214° -42.673706° respectivamente, que será chamado ponto 46 (P46).
uu) Deste ponto 46 (P46), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 380m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.562907° -42.675806° respectivamente, que será chamado ponto 47 (P47).
vv) Deste ponto 47 (P47), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 240m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.564604° -42.677651° respectivamente, que será chamado ponto 48 (P48).
ww) Deste ponto 48 (P48), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 560m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.569718° -42.677946° respectivamente, que será chamado ponto 49 (P49).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

xx) Deste ponto 49 (P49), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 260m até encontrar-se com o ponto 1 (P1).

Laura de Paula Domiciano
Secretária de Obras

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Leopoldina, 20 de maio de 2022.

Anexo II - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano dos distritos Município de Leopoldina:

a) O Perímetro Urbano do distrito de Piacatuba define-se pelo polígono formado pelos pontos: C1, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.482204° -42.782754° respectivamente, correspondente à ponte na entrada do distrito; C2, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.482041° -42.784639° respectivamente; C3, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.484070° -42.787834° respectivamente; C4, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.484255° -- 42.790577° respectivamente; C5, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -- 21.484731° -42.791542° respectivamente; C6, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.487407° -42.790971° respectivamente; C7, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.487872° -42.789570° respectivamente; C8, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.489381° -42.788864° respectivamente; C9, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.487829° -42.785820° respectivamente; C10, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.489782° -42.786554° respectivamente, correspondente ao final do muro do cemitério local; C11, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.486441° -42.782460° respectivamente; C12, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.486658° -42.779795° respectivamente; e C13, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.484001° -42.780885° respectivamente, até se encontrar com o Ponto C1.

b) O Perímetro Urbano do distrito de Providência define-se pelo polígono formado pelos pontos: V1, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.671170° -42.596515° respectivamente, correspondente ao final do cemitério local; V2, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.671087° -42.594959° respectivamente; V3, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.662997° -42.594695° respectivamente; V4, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.659266° -42.593079° respectivamente; V5, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.657880° -42.594693° respectivamente; V6, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.660960° -42.597483° respectivamente; V7, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.664308° -42.598603° respectivamente, até se encontrar com o Ponto V1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

c) O Perímetro Urbano do distrito de Ribeiro Junqueira define-se pelo polígono formado pelos pontos: R1, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.447770° -42.512239° respectivamente, correspondente à entrada para quem vem de Recreio; R2, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.448463° -42.510581° respectivamente; R3, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.452784° -42.513073° respectivamente; R4, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.453401° -42.508583° respectivamente; R5, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.455067° -42.508521° respectivamente; R6, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.455430° -42.511651° respectivamente; R7, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.456311° -42.510600° respectivamente; R8, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.457460° -42.512139° respectivamente; R9, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.456988° -42.513854° respectivamente; R10, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.457000° -42.515260° respectivamente; R11, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.456305° -42.517057° respectivamente, correspondente ao final do cemitério local; R12, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.453586° -42.520207° respectivamente; R13, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.452011° -42.521304° respectivamente; e R14, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.452385° -42.516367° respectivamente, até se encontrar com o Ponto R1.

d) O Perímetro Urbano do distrito de Abaíba define-se pelo polígono formado pelos pontos: A1, coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.588878° -42.500653° respectivamente, próximo aos fundos da igreja católica; A2, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.588581° -42.497634° respectivamente, correspondente ao início da Rua da Olaria; A3, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.587034° -42.494450° respectivamente; A4, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.588076° -42.493454° respectivamente; A5, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.589860° -42.497537° respectivamente; A6, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.591242° -42.496816° respectivamente; A7, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.591566° -42.497453° respectivamente, correspondente ao início da estrada para Leopoldina; A8, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.591940° -42.498802° respectivamente; A9, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.592345° -42.499057° respectivamente; A10, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.592178° -42.499990° respectivamente; A11, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.591401° -42.500425° respectivamente; A12, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.590924° -42.502107° respectivamente, até se encontrar com o Ponto A1.

e) O Perímetro Urbano do distrito de Tebas define-se pelo polígono formado pelos pontos: T1, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.579353° -42.734529° respectivamente, correspondentes à entrada para quem vem de Leopoldina; T2, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.576839° -42.736101° respectivamente; T3, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.573418° -42.739372° respectivamente; T4, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.573548° -42.740993° respectivamente, correspondente ao entroncamento em direção à localidade de Valverde; T5, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.579964° -42.741802° respectivamente; T6, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.585419° -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

42.745302° respectivamente; e T7, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude - 21.585903° -42.741506° respectivamente, correspondente à saída para Juiz de Fora. Daí em diante ele margeia a BR-267 até se encontrar com o Ponto T1.

Laura de Paula Domiciano
Secretária de Obras

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal